

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 05 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	43

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Delegado Fernando Fernandes, que emita parecer sobre a matéria. S.Exa. foi o escolhido para ser o relator desta matéria porque era o único suplente, não havia nenhum membro titular na sessão.

Indago a V.Exa., Deputado Delegado Fernando Fernandes, se pode emitir o parecer à Emenda nº3, proposta pelo autor ou o Vice-Presidente, Deputado José Gomes, ou o Deputado Agaciel Maia pode designar um novo relator.

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES (PROS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou sem o parecer no momento. Se puder, favor passar para o Vice-Presidente, Deputado José Gomes.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputado.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer sobre a Emenda nº 3.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à emenda nº3, apresentada em segundo turno ao Projeto de Lei nº 1.147, de 2020, de autoria ao Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 05 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	44

coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, e dá outras providências”.

Foi apresentada essa emenda incluindo os loteamentos no objeto da proposta que, apesar da denominação, encontram-se inseridos dentro dos mesmos padrões dos condomínios horizontais.

Deste modo, a alteração proposta não traz impedimento para a sua admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira consoante as normas orçamentárias uma vez que as despesas associadas aos serviços executados pelo Sistema de Limpeza Urbana – SLU, já se encontram previstas. Portanto, não há criação de novas despesas.

Pelo o exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, pela admissibilidade e aprovação da Emenda nº 3, apresentada em segundo turno, ao Projeto de Lei nº 1.147, de 2020.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 05 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	45

Obs: Jayne, não consegui apagar esta tabela. SUPER, POR GENTILEZA, APAGAR ISSO.

Revisado Jayne - teletrabalho

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, para proferir parecer sobre a emenda.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda nº 3, ao Projeto de Lei nº 1.147, de 2020, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre a coleta de resíduo sólidos nos condomínios horizontais pelos Serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o parecer é pela admissibilidade da Emenda nº 3.